Lei nº 002/98, de 23 de janeiro de 1998.-

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovoue eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a proceder a contratação de pessoal por tempo determinado até 31 de dezembro de 1998, para o desempenho das atividades consideradas necessárias e de excepcional interesse público, assim declaradas pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A contratação a que se refere o presente artigo, será para atender às seguintes vagas:

- 60 (sessenta) Professores;
- 22 (vinte e dois) Agentes Comunitários de Saúde.

§ 2º - Das 60 (sessenta) vagas oferecidas para o Teste Seletivo, 20%(vinte por cento) serão preenchidas por professores municipais efetivos, para cumprimento do disposto nos artigo 47, 48 e 49 da Lei nº02/93, de 02 de fevereiro de 1993 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina).

Art.2º - A contratação dar-se-á através de Teste Seletivo, sendo que fará parte da Comissão Organizadora do referido Teste, um membro da Diretoria da Associação Recreativa dos Servidores Públicos Municipais, escolhido pelo Prefeito Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário,a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÀ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 23 de janeiro de 1998.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY